

LEI MUNICIPAL Nº. 2.786/2010 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza a mesa diretora a contratar temporária e emergencialmente auxiliar de serviços gerais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a contratar em caráter emergencial, temporariamente, um(a) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais

Parágrafo único: a contratação será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores do Legislativo.

Art. 2º. Esta contratação é em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 10 (dez) dias, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores.

Art. 3º. A contratação reger-se-á pela legislação pertinente, jornada de 40 horas semanais e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária - salários servidores 3.5 – da própria da Câmara.

Denominação	n.º de cargos	Padrão
Auxiliar Serviços Gerais	01	03

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de agosto de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração